



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº734/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
2.107 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEF.  
3390300000 – Material de Consumo. R\$24.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos da seguintes:

REDUZ:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,  
2.029 – Professores em Regência de Classe – FUNDEF.  
3390110200 – Vencimentos e Vantagens Prof. Efetivos Exercício Magistério. R\$16.000,00.

Excesso de arrecadação FUNDEF, conforme tendência do exercício. R\$8.000,00.


Total R\$24.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 14 de agosto de 2003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal